



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ao Setor de Engenharia do Município de Brejão/PE

**Assunto: Solicitação de Parecer Técnico – Proposta Readequada
Empresa – AF ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

Prezados,

Encaminhamos, para análise, a proposta readequada apresentada no âmbito do **Processo Licitatório nº 023/2025 – Concorrência nº 001/2025**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras e Serviços de Implantação do Sistema Adutor de Abastecimento de Água do Município de Brejão/PE.**

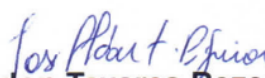
Solicitamos, assim, a emissão de **Parecer Técnico** sobre a proposta readequada, com o objetivo de verificar sua **Viabilidade Técnica, Conformidade Legal e Aderência aos Parâmetros Estabelecidos no Edital** e demais normas aplicáveis.

Considerando a necessidade de continuidade célere dos trâmites administrativos, solicitamos, se possível, que o parecer seja emitido com a maior brevidade.

Agradecemos desde já pela colaboração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Brejão/PE, 15 de maio de 2025


José Ildon Tavares Bezerra Júnior
Agente de Contratação
Port. nº 0144/2025



A

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal Brejão

Assunto: Parecer técnico. Processo Licitatório n.º 023/2025, Concorrência Pública n.º 001/2025.

Em atendimento a solicitação da Comissão Permanente de Licitação emito Parecer Técnico quanto as propostas de preço apresentadas no âmbito do **Processo Licitatório n.º 023/2025, Concorrência n.º 001/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar obras e serviços de implantação do sistema adutor de abastecimento de água no município de Brejão/PE.

Contratação para execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. O processo ocorre com inversão de fases, com verificação prévia da qualificação técnica, experiência e qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

Analizamos os itens referentes a proposta de preço, itens 10, 11 e 12.2 do edital.

A proposta readequada da licitante **AF engenharia e Construtora**, CNPJ n.º 36.339.407/0001-95, com valor final de R\$13.999.972,19 (treze milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), foi analisada e constatadas as seguintes inconformidades.

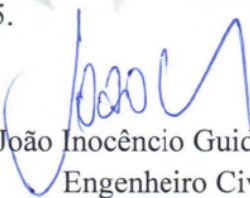
1. Apresentou composição de encargos sociais divergindo das alíquotas informadas em orçamento;
2. Alteração em coeficientes de alguns itens das composições de preços unitários;
3. Serviços com mesmos códigos apresentam valores distintos nas composições de preços unitários.

Com base no item 12.4 do edital concluímos que a proposta apresentada não cumpre, de forma integral, com as exigências solicitadas.

Em tempo, remeto os autos para a Comissão de Licitação, para adoção das medidas que achar necessárias.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Brejão/PE, 22 de maio de 2025.


João Inocência Guido Filho
Engenheiro Civil
CREA 60.497 D/PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE

Data: 26/05/2025.

Da: Comissão de Licitação.

Para: Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros (Prefeito).

Assunto: Encaminhamento de Parecer Técnico – Setor de Engenharia – Processo Licitatório nº 023/2025 - Concorrência nº 001/2025

Senhor Prefeito,

Encaminhamos, por meio deste, o **PARECER TÉCNICO EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA** referente ao **Processo Licitatório nº 023/2025 - Concorrência nº 001/2025**, cujo objeto é **A CONTRATAGAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVICOS DE IMPLANTACAO DO SISTEMA ADUTOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**

O parecer técnico, elaborado pelo engenheiro responsável, **JOÃO INOCÊNCIO GUIDO FILHO**, apresenta a análise da proposta readequada apresentada pela licitante, confrontando-a com os requisitos técnicos estabelecidos no edital. Conforme consta no referido parecer, a proposta encontra-se **EM DESACORDO COM O ITEM 12.4 DO EDITAL**, o que compromete sua conformidade em relação às exigências previamente estabelecidas para o certame.

Conforme as vias legais, informamos a Vossa Excelência acerca do procedimento adotado pela licitante para apuração de erro formal identificado pelo setor de engenharia. Tal setor registrou inconformidades em itens da planilha analisada, bem como divergências nas alíquotas sociais e a utilização de um mesmo código com valores distintos, em atenção ao item 13.8 do edital.

Diante do relatório apresentado pelo setor competente, será oportunizado à licitante classificada e habilitada em primeiro (1º) lugar no certame o prazo de duas (2) horas, conforme os itens 12.21 e 13.8 do edital, para apresentação da planilha devidamente corrigida, considerando os apontamentos constantes do relatório de engenharia, sob pena de desclassificação.

Ressaltamos que, caso seja identificado novo erro ou inconformidade pelo setor competente, a licitante será desclassificada.

CUMPRE DESTACAR QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATUA COMO ÓRGÃO [REDACTED] NDO DE SUA COMPETÊNCIA DELIBERAR SOBRE ASPECTOS TÉCNICOS OU MÉRITO DO PROJETO. ASSIM, A DELIBERAÇÃO QUANTO À CONTINUIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A EVENTUAL HOMOLOGAÇÃO OU ADJUDICAÇÃO, DEVE SER TOMADA





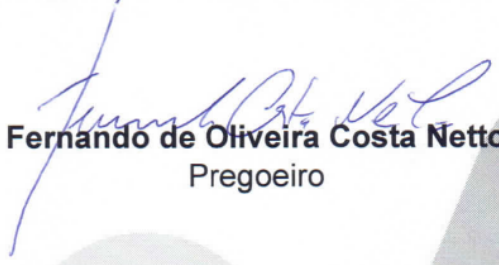
PREFEITURA DE
BREJÃO
GOVERNO DO POVO

**PELA AUTORIDADE COMPETENTE COM FUNDAMENTO NO PARECER
TÉCNICO ORA ANEXADO.**

Solicitamos, assim, ciência e manifestação quanto à continuidade dos trâmites do processo licitatório, conforme recomendação técnica anexa.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Fernando de Oliveira Costa Netto
Pregoeiro



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
assinado por: idUser 433



° Praça Melquiades Bernardo, 1 - Centro | 55.325-000 | Brejão-PE.

CNPJ/MF: 10.131.076/0001-00